



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Escola Estadual Ubirajara Berna de Chiara Rua Flor de Lis, 113 – Jardim das Flores/Cep: 12247-650
São José dos Campos - SP e-mail e901573@educacao.sp.gov.br Fone: 3905.1511 – 3905.1011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE SALA E AMBIENTE DE LEITURA

A Direção da **EE. Ubirajara Berna de Chiara**, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Conjunta COPED e CITEM de 01/12/2021, publicada em DOE de 02/12/2021, página 45, que dispõe sobre a regulamentação da instalação de Salas e Ambiente de Leituras nas escolas da rede pública estadual, em conformidade com a Resolução SE 76, de 28-12-2017 e Resolução SEDUC 114, de 3 de novembro de 2021, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para atuação no Programa Sala/Ambiente de Leitura nesta Unidade Escolar.

I - Das etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos:

- Período: de 20/06/2023 a 22/06/2023
- Horário: das 8h às 17h
- Local: EE Ubirajara Berna de Chiara, situada a Rua: Flor de Lis, 113 – Jardim das Flores, SJC.

b) Entrevista: 26/06/2023 a 27/06/2023

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista

d) Indicação e designação do docente

1.1 Dos documentos a serem apresentados:

- RG;
- Diploma de Licenciatura Plena;
- Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2023, com opção para atuar nos Projetos da Pastas;
- Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências;
- Currículo;

II - Dos requisitos para o exercício da função:

São Requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

2.1 – ser portador de licenciatura plena.

2.2 – possuir vínculo docente com a Secretária de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

- Docente readaptado;
- Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- Licenciado em Pedagogia;
- Licenciado em Língua Portuguesa;
- Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

2.3 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.4 – Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2.5 – Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontados no artigo 3º da Resolução SE 76/2017:

- I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - elaborar o projeto de trabalho;
- IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - selecionar e organizar o material documental existente;
- VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando: a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações; b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

2.6 - Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:



- Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- Domine programas e ferramentas de informática.

2.7 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo feito opção por atuar em Projetos da Pasta.

III – Da Atribuição

3.1 - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das cargas horárias discriminadas no artigo 5º da Res SEDUC 114/2021, consoante o Projeto Pedagógico da Escola e as condições funcionais do docente.

IV – Das Disposições Finais

- 4.1 - O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 4.2 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 4.3 - Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4.4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- 4.5 - O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.
- 4.6 - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola
- 4.7 - Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela equipe responsável pela Equipe Gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.
- 4.8 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente Edital

São José dos Campos, 19 de Junho de 2023.


Angelika Fuchs Einwoegerer
RG 14.641.712-4
Diretor de Escola